



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO Nº 02/2026/PRES

Considerando a Questão de Ordem levantada pelo Exmo. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acerca da Medida Provisória nº 21, de 2 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial nº 7.031, de 2 de abril de 2026, fls. 21 e 22, em que foi apontada inconstitucionalidade e requerida a declaração de nulidade da tramitação, recebo-a e determino a remessa à Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins para análise e emissão de parecer.

Palmas, 10 de abril de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO Nº 02/2026/PRES

Considerando a Questão de Ordem levantada pelo Exmo. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acerca da Medida Provisória nº 21, de 2 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial nº 7.031, de 2 de abril de 2026, fls. 21 e 22, em que foi apontada inconstitucionalidade e requerida a declaração de nulidade da tramitação, recebo-a e determino a remessa à Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins para análise e emissão de parecer.

Palmas, 10 de abril de 2026.


Deputado AMELIO CAYRES
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Recebi em
10/04/26 -

Dorema Costa
Subprocuradora Geral
Mat. 209